



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE CITOLÓGICA.

Os serviços de saúde de **LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE CITOLÓGICA**, tendo como principal área de atuação a citologia, para atendimento e acompanhamento dos munícipes, deverão contemplar às demandas de diagnóstico dos serviços de saúde – SUS, do Município de São Joaquim, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1 – DO OBJETO

I.I. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços **LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE CITOLÓGICA**, conforme tabela referencia consorcio, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de São Joaquim.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

A escolha do local para realização dos exames fica a cargo do paciente sendo que na hora do lançamento do pedido sera oferecido todos os credenciados até o momento.

Planilha com especificação, quantidade e unidade de medida.

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QTD MÊS	QTD ANO	Valor SUS	Complementação	Valor Procedimento	VALOR TOTAL
1	ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	40	480	R\$ 45,83	R\$ 20,31	R\$ 66,14	R\$ 31.747,20
2	ANATOMO -PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40	480	R\$ 40,78	R\$ 25,66	R\$ 66,44	R\$ 31.891,20
3	ANATOMO -PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40	480	R\$ 40,78	R\$ 25,66	R\$ 66,44	R\$ 31.891,20
4	CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAM ENTO (PAPANICOLAU/PREVENTVO)	150	1800	R\$ 14,37	R\$ 0,00	R\$ 14,37	R\$ 25.866,00

R\$ 121.395,60

Observação: O valor da consulta foi calculado tomando como base a tabela SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS DE OPM DO SUS) com consulta pública no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



<http://cisamures.sc.gov.br/principal/licitacao2022/tabeladevalores2022.pdf>.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal contratação tendo em vista que da contratação laboratório especializado em análise citológica são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, portanto a contratação torna-se indispensável ao Município.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá também

a) Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos do Consorcio.

b) O presente Termo de Referência será atualizado automaticamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão de remanejamento devendo a contratante informar a partir de quando estas passaram a vigorar;

2.2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A escolha do fornecedor dar-se-á pelo credenciamento e interesse de quem vir a se credenciar, o preço será o mesmo para todos os credenciados haja vista que o valor é o que consta na tabela de procedimento do Consorcio e valor sigtap SUS.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de São Joaquim - SC para atendimento na área de exames laboratoriais – A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços;

4.2 Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de **R\$ 121.395,60** (Cento e vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) sendo pago para cada credenciado o valor produzido. Com teto máximo mensal de **10.116,30** (dez mil cento e dezesseis reais e trinta centavos) mensais para todos os credenciados.

4.3 O custo estimado foi apurado a partir de SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS DE OPM DO SUS) com consulta pública no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e complemento <http://cisamures.sc.gov.br/principal/licitacao2022/tabeladevalores2022.pdf>.

5. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 – Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REFERENCIA/CONTRA REFERÊNCIA, devidamente preenchidos com todos os dados do usuário do SUS, com a devida solicitação preenchida pelo médico assistente solicitante,



devidamente autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada pelo SISREG pela Secretária Municipal de Saúde de São Joaquim;

5.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados;

5.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de São Joaquim SC;

5.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município;

5.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia De Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) .

5.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

5.8. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da Guia de pedido de exame devidamente documentada pelo Protocolo do SISREG;

5.9. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de São Joaquim / SC todos os recursos necessários ao atendimento e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;

5.10. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de São Joaquim/SC a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS juntamente com a autorização do SISREG devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos servidores do setor da Secretaria Municipal de Saúde;

5.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Joaquim/SC .

É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;



5.12.O atendimento será realizado em horário comercial;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

6.2 Encaminhar, mensalmente, ao Setor de Regulação o arquivo contendo os dados referentes à alimentação do Sistema de Informações Ambulatorial (SIA), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

6.3 Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

6.4 Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

- a) Nome do usuário e Cartão Nacional de Saúde;
- b) Endereço do usuário;
- c) Telefone;
- d) Tipo de exame;
- e) Valor do exame;

6.5 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

6.6 Adequar-se ao processo de informatização que seja compatível com o existente na rede municipal de saúde de São Joaquim/SC, se adaptando com a linguagem oferecida pelo prestador dos serviços informatizados de saúde e com interface/suporte de urgência e emergência, quando da sua implantação;

6.7 Permitir ao Município de São Joaquim /SC avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais da sua Câmara Técnica Departamento De Regulação, Controle, Avaliação E Auditoria (DRCAA), o qual que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

6.8 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

6.9 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

6.10 Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



6.11 Prestar ao Município de São Joaquim /SC esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.12 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

6.13 Comunicar ao Município de São Joaquim/SC, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.14 No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

6.15 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Joaquim /SC, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.17 A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

6.18 A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

6.19 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.22 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;



6.23 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Joaquim/SC nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Joaquim /SC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

7.2. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de São Joaquim/SC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

7.3. Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.4. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

7.5. Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, quadrimestralmente, através da Câmara Técnica do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

7.6. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCA).

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento;

10.2 **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;

10.3 **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;

10.4 **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**;

10.5 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme Contrato.

12. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Lucas Borges Andrade (11429)

Vigência do Contrato: 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

Projeto Atividade: 2.050 - Dotação: 02 - Recurso: 5002;

Projeto Atividade: 2.050 - Dotação: 02 - Recurso: 5100;

Projeto Atividade: 2.058 - Dotação: 21 - Recurso: 5038.

Projeto Atividade: 2.058 - Dotação: 21 - Recurso: 5138.

São Joaquim, 08 de Maio de 2023.



Prefeitura Municipal de São Joaquim
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



Lucas Borges Andrade

Fiscal

**APROVO O PRESENTE TERMO
DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde